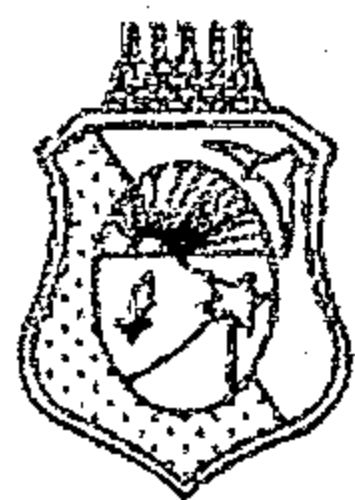




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI Nº , 341 DE 22 DE ABRIL DE 1998

AUTORIZA DOAR TERRENOS PARA A
IMPLANTAÇÃO DO II DISTRITO INDUSTRIAL
DE EUSÉBIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terrenos as EMPRESAS que desejarem se instalar no II Distrito Industrial de Eusébio, ou em outras localidades.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o domínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Eusébio.

PARÁGRAFO ÚNICO - No documento de registro do imóvel deverá constar obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) A DONATÁRIA se obriga a construir no imóvel, de acordo com a finalidade comercial e industrial, no prazo de 06(seis) meses.

b) Fica a DONATÁRIA obrigada a empregar mão de obra local, a exceção daquela que depender de especialização técnica.

c) A DONATÁRIA sujeitar-se-á as normas de construção civil e do Código de Postura Municipal.

d) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas acima, importará na devolução do imóvel e reversão do doador sem que a DONATÁRIA possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagens por benfeitorias acaso feitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

Art. 3º - Fica isenta de todos os tributos, impostos e taxas municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos à título de incentivo, toda e qualquer empresa que se instalar no Município, a partir desta data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 22 de abril de 1998.



EDSON SA

PREFEITO MUNICIPAL